

**LEI MUNICIPAL Nº 871/09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a fornecer o transporte de associados da Coperflor – Cooperativa da Agricultura Familiar de Floriano Peixoto Ltda, para a Assembléia Geral Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2009, do interior do Município, até a Linha Betiol, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer o transporte, das comunidades do interior até a Comunidade de Linha Betiol, dos munícipes associados da Coperflor, visando a participação em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 de fevereiro de 2009.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de fevereiro de 2009.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 06/02/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário